



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quinta-feira • 5 de Março de 2020 • Ano • Nº 1692

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Aviso da Chamada Pública N.º 001-2020-CP** – Objeto: Adquirir Gêneros Alimentícios Produzidos Por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural Para Atender os Alunos da Rede Pública de Ensino Deste Município.
- **Edital Da Chamada Pública Nº 001-2020-CP da Dispensa de Licitação Nº 067-2020-DIS** - Objeto: Adquirir Gêneros Alimentícios Produzidos Por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural Para Atender Os Alunos da Rede Pública de Ensino Deste Município.
- **Aviso de Publicação do Pregão Presencial Nº. 008-2020-PP** - Objeto: Contratação de Empresa do Ramo Para Aquisição de Urnas Mortuárias, Mortalhas e Correlatos, Bem Como na Prestação dos Serviços de Preparação de Corpos e Translado Dentro e Fora do Município, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boquira/Ba.
- **Edital do Pregão Presencial Nº 008-2020-PP** - Objeto: Contratação de Empresa do Ramo Para Aquisição de Urnas Mortuárias, Mortalhas e Correlatos, Bem Como na Prestação dos Serviços de Preparação de Corpos e Translado Dentro e Fora do Município, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boquira/Ba.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA / BA

CNPJ 13.780.770/0001-46

AVISO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001-2020-CP – BOQUIRA -BA

Nos termos da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº.26/2013, torna-se pública a abertura do procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto adquirir gêneros alimentícios produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural para atender os alunos da rede pública de ensino deste Município. Os documentos e o correspondente Projeto de Venda deverão ser apresentados nos termos do Edital e em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM, observados os critérios de preferência e de desempate instituídos pelas normas específicas. O recebimento da documentação e do Projeto de Venda ocorrerá a partir da publicação deste aviso até o dia **25 de março de 2020, data em que será realizada sessão de classificação e de julgamento às 08:00 horas**. Local: Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Prof. Luiz Rogério, SN, Centro – CEP: 46.530-000 - Boquira – Bahia. Edital completo disponível para retirada e maiores informações no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Boquira –BA, no endereço Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150 - Centro - Boquira/BA, CEP: 46.530-000, no diário próprio do município acessando o link <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial>, sem ônus, ou poderão consultar, ler ou adquirir cópia no setor de licitação desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs. Maiores informações pelo telefone (77) 3645-3802 ou por e-mail: licitacao@boquira.ba.gov.br.

Boquira, 04 de março de 2020.

Luan Porto Araújo

Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020-CP

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067-2020-DIS

SÍNTESE DO OBJETO

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS
POR AGRICULTORES RURAIS E EMPREENDEDORES DE BASE
FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi da Comissão Permanente de Licitação o edital e seus anexos referente a CHAMADA PÚBLICA DE Nº001-2020-CP.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino, mediante especificações constantes no Edital e seus anexos.

A documentação e projeto de venda dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **25 de março de 2020, às 08:00 horas**, quando será realizada sessão de classificação e julgamento das propostas apresentadas, nos termos das normas pertinentes, notadamente as dispostas na RES. 26/2013 FNDE.

Local: Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Prof. Luiz Rogério, S/N, Centro – Boquira - BA.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE-UF	
TELEFONE COM DDD:	
PESSOA P/ CONTATO:	
E-MAIL:	

DATA DE RECEBIMENTO: ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

OBSERVAÇÕES:

- 1) A não remessa deste recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 2) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação da Presidente em contrário.
- 3) Para efetuar a retirada do Edital na íntegra, os interessados deverão comparecer à Sala de Licitações, solicitar o mesmo ou baixar pela link: <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial> para obtenção do Edital e seus anexos referente a CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001-2020-CP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020-CP - COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA-BA**

A PREFEITURA DE BOQUIRA -BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150 – Centro – Boquira-Bahia, inscrita no CNPJ: 13.780.770/0001-46, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luciano de Oliveira e Silva, torna público, para ciência dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020-CP, para fornecimento de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº.26/2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

1.DO OBJETO O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ANEXO I.

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar desta CHAMADA PÚBLICA, os EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROJETO DE VENDA a partir da abertura deste procedimento até o **dia 25/03/2020, às 08:00 horas**, na Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Prof Luiz Rogério, S/N, Centro – Boquira - BA, observadas todas as condições e anexos; e as AMOSTRAS DOS PRODUTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Prof Luiz Rogério, Centro Administrativo, Centro – Boquira - BA, a partir das 08:00 h, até as 15:00 horas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o julgamento proferido pela CPL na supracitada sessão.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos específicos, previstos na Lei Orçamentária Anual, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e recursos próprios do município a título de contrapartida mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

UO: 02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ATIVIDADE: 2023 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE

2030 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – MDE

ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, pelos AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, até o dia e local mencionados no **item 2**, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020-CP

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PROPONENTE –

(Razão Social da Organização)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

Nº DO CNPJ/CPF-.....

Nº DA DAP P. FÍSICA / P. JURÍDICA-

41. DE FORMA ESPECÍFICA SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante conforme (Anexo III) deste edital;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

3 - DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; RG e CPF dos agricultores associados;
- IV - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

OBSERVAÇÕES:

- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder prazo para a regularização da documentação.
- No **PROJETO DE VENDA** deverá haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I, individualizado por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei; conter o preço unitário e total de cada item por Diretoria Regional de Ensino – DRE, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00); **Poderá ser cotada quantidade parcial por item e por DRE** de acordo com a disponibilidade de fornecimento do AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL; conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário); apresentar o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

Empreendedor de Base Familiar Rural participante, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, conforme identificação prevista no ANEXO II; registrar que estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta CHAMADA PÚBLICA; e ser **acompanhada de DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA** – ANEXO IV confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração, quando for o caso;

Na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas conforme os ditames da Resolução nº 26/2013 do FNDE e da demais legislação pertinente.

5. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

O AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu Projeto de Venda avaliado pela CPL desde que os preços apresentados sejam compatíveis com os PREÇOS DE REFERÊNCIA fornecidos pela nutricionista do Município.

Na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas conforme os ditames da Resolução nº 26/2013 do FNDE e da demais legislação pertinente; estando em situação de igualdade será aceito o de menor valor por item.

6. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no Art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivado participante quanto ao resultado desta CHAMADA PÚBLICA, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. DO CONTRATO

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA, o AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL será convocado para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO V (Minuta de contrato).

8.1 DA ASSINATURA

O CONTRATO será celebrado entre a Prefeitura e o AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL, que será convocado para sua assinatura.

8.2. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

O CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser aditivado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA.

8.3. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em legislação pertinente, notadamente na Lei nº 8.666/93.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS (CRONOGRAMA DE ENTREGA)

O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data prevista para iniciar a distribuição. O CRONOGRAMA DE ENTREGA poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano, o que será devidamente informado ao AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL com a devida antecedência.

9.1. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais acontecerá de acordo com as datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, a ser definido *a posteriori* pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. DA FORMA DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais listadas obedecerá às especificações do ANEXO I, devendo acontecer, em dias úteis e em horário comercial, ou seja, de 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

- a) a entrega dos gêneros perecíveis e semi-perecíveis será realizada **diretamente nos endereços** das Instituições Educacionais, de acordo com as especificações do ANEXO IV;
- b) as verduras, legumes e frutas deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médiopadronizado, e conforme as especificações do ANEXO I. Deverão, ainda estarem acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia etc.) e embalados separadamente por Instituição Educacional (escola/creche) e de acordo com a quantidade definida no ANEXO VI;
- c) todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujeiras ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- d) o transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C até o momento do recebimento na Instituição Educacional;
- e) qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;
- f) em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio;
- g) não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira;

10. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

À Instituição Educacional cabe o direito de recusar o recebimento do (s) produto (s) quando este (s) não se encontrar (em) dentro das condições estabelecidas no ANEXO IV, realizada no momento do recebimento pelas Instituições Educacionais e durante a vigência do CONTRATO, quando serão observados os seguintes critérios:

- a) as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do FORNECEDOR, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas neste Edital, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO VI, a ser confeccionado pelo AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via do AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL.

11.1. Só será(ão) aceito (s) pela SEC DE EDUCAÇÃO Termo (s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do Diretor ou Vice-Diretor ou Supervisor Administrativo ou Supervisor Pedagógico ou Secretário Escolar, cabendo à Instituição Educacional o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

12. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural contratado estará sujeito as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural contratado acarrete consequências de pequena monta;
- b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da SEC DE EDUCAÇÃO. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago.
- c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; e
- d) impedimento do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural contratado de licitar e contratar com esta Prefeitura, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo das multas previstas nesta CHAMADA PÚBLICA e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)

OS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à esta CHAMADA PÚBLICA, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

escolar das Instituições Educacionais deste Município, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

13.1. OS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DEBASE FAMILIAR RURAL que aderir à esta CHAMADA PÚBLICA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela SEC DE EDUCAÇÃO; e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA.

13.2. OS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DEBASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s)TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VI e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO III, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE ou outro equivalente.

16.3. É de exclusiva responsabilidade dos AGRICULTORESE EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL o ressarcimento de danos causados à SEC DE EDUCAÇÃO e suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos)designados para este fim; e
- d) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIARPARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelos AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL. O documento fiscal deverá ser apresentado à SEC DE EDUCAÇÃO juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO V, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

15.1. Não será efetuado nenhum pagamento ao Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.2Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega imediato, contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual. Diante da discricionariade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avançados, sem que com isto importe em inadimplência.

16. DOS FATOS SUPERVENIENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Gestor Municipal, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, desta CHAMADA PÚBLICA.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de quaisquer AGRICULTORES EEMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL nesta CHAMADA PÚBLICA implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Os documentos de habilitação dos AGRICULTORES EEMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL inabilitado serão devolvidos mediante RECIBO ao seu representante legal.

Caso haja motivação, em atendimento ao disposto na Resolução FNDE nº 26/2013 e posterior alteração, os gêneros alimentícios a serem entregues nas Instituições Educacionais, conforme previsto no ANEXO I, podem ser substituídos mediante aceite desta Prefeitura; devida comprovação do PREÇOS DEREFERÊNCIA; e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pela SEC DE EDUCAÇÃO.

Os pedidos de esclarecimentos referentes à esta CHAMADA PÚBLICA deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para recebimento dos documentos, cabendo à CPL definir sobre a petição.

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CPL no endereço supra citado.

21. DO FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Macaúbas para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Boquira– BA, em 04 de março de 2020.

Luan Porto Araujo
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Fornecimento de Gêneros Alimentícios produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural para Alimentação Escolar.

2.JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

2.1. A contratação de Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural, para o fornecimento de produtos da agricultura familiar se faz necessária para atender à demanda destinada a Merenda Escolar das Unidades de Ensino de Boquira durante o ano letivo.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1.Os produtos serão requisitados periodicamente pelo Setor da Merenda Escolar (setor subordinado à Secretaria de Educação do Município), conforme a necessidade das Escolas e deverão ser analisados pela Nutricionista Responsável Técnica e pelo Coordenador do Setor de Merenda Escolar, sendo esses últimos assessorados pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, sempre que necessário.

3.2.Os produtos serão entregues por representante indicado do Grupo Formal Fornecedor (Associações), ao funcionário responsável pelo recebimento em cada escola, o qual assinará um recibo mediante conferência dos gêneros contratados.

4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do **item 15 e seus subitens** deste termo de referência.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND DE COMPRA	QNT.
01.	<u>Abóbora madura</u>	Abóbora madura – de primeira qualidade, formato redondo/achatado, lisa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com polpa firme e intacta. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes e sem agrotóxicos. Deve ser entregue em sacos com etiquetas informando a procedência do produto, descrição, identificação do produtor, peso do produto, e data de vencimento.	KG	2.000
02.	<u>Açafrão</u>	Açafrão – Tempero in natura, em pó fino, puro, sem mistura. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica e transparente com capacidade para 500 g do produto. Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, peso do produto, data de fabricação e validade.	KG	50
03.	<u>Alface</u>	Alface – Lisa ou crespa, fresca, com folhas firmes, intactas e brilhantes, de tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e/ou manuseio, isenta de material terroso, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Livre de agrotóxicos,	MOLHO 02 PÉS GRANDES	1.000

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

		acondicionada em embalagem plástica, contendo 02 pés grandes e frescos o molho.		
04.	<u>Alho</u>	Alho – bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, de maturação adequada, sem brotamentos, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Deve ser entregue em sacos com etiquetas informando a procedência do produto, descrição, identificação do produtor, peso do produto, e data de vencimento.	KG	500
05.	<u>Avoador</u>	Avoador – Produto à base de tapioca e ovos, de cor embranquecida ou marrom claro, sabor salgado, formato comprido, textura crocante, com validade de 15 dias a partir da data de entrega, acondicionados em embalagens plásticas transparente com capacidade para 200g do produto, contendo rótulo com informações mínimas: ingredientes, data de fabricação, validade, identificação do produtor e peso do produto.	PCT 200 g	6.000
06.	<u>Banana da Prata</u>	Banana da prata – De primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento (semi-madura), graúdas, em pencas, com aroma e sabor da espécie, fresca, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, em pencas íntegras, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou amassadas, com polpa firme e intacta, livre de fertilizantes e agrotóxicos, sujidades, parasitas, larvas e sem agrotóxicos.	DZ	4.000
07.	<u>Batata Doce</u>	Batata doce – De primeira qualidade, sabor doce, com coloração roxa ou marrom, tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com polpa firme e intacta. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos e com ausência de parasitas e larvas. Entregue em embalagens plásticas transparentes com capacidade para 1 Kg do produto. Conter externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	2.000
08.	<u>Beterraba</u>	Beterraba – De primeira qualidade, lisa, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade, com polpa intacta. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Sem agrotóxicos, isenta de umidade externa anormal. Com ausência de parasitas e larvas. Devendo ser de colheita recente. Entregue em embalagens plásticas transparentes, atóxicas com capacidade para 1 Kg do produto. Conter externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	2.000
09.	<u>Biscoito de Tapioca</u>	Biscoito de tapioca – Preparado com ovos, leite, açúcar, manteiga e tapioca, deve possuir sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, sem queimaduras, sem estar quebrados. Devem ser acomodados em embalagens plásticas, transparentes, atóxicas, com capacidade de 200 g do produto, apresentar validade de 30 dias a partir da data de fabricação. Conter rótulo externamente com informações mínimas de ingredientes, data de fabricação, data de validade, identificação do produtor e peso do produto.	PCT 200 g	8.000
10.	<u>Brevidade</u>	Brevidade – Espécie de bolo típico da região, produzido à base de tapioca, rapadura, leite, ovos e canela, contendo peso líquido de 50g cada, com vencimento de 30 dias a partir da data de fabricação. Possuir sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, sem queimaduras, sem estar amassados, achatadas ou quebradiças. O produto deverá estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Devem ser acomodados em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, conter rótulo do produto com informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, data de fabricação, validade e quantidade do produto.	UND	38.00 0
11.	<u>Genoura</u>	Genoura – Lisa, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme	KG	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

		típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com polpa intacta e limpa, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes e sem agrotóxicos. Isenta de umidade externa anormal, acondicionada em embalagens plásticas resistentes, transparentes e atóxicas, com capacidade para 1 Kg do produto. Conter rótulo externamente com informações mínimas de identificação do produtor, data de validade e peso do produto.		
12.	<u>Cominho</u>	Cominho – Tempero in natura, em pó fino, puro, sem mistura. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica e transparente com capacidade para 500 g do produto. Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, peso do produto, data de fabricação e validade.	KG	50
13.	<u>Corante</u>	Corante – Tempero in natura, em pó fino, puro, sem mistura. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica e transparente com capacidade para 500 g do produto. Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, peso do produto, data de fabricação e validade.	KG	50
14.	<u>Couve</u>	Couve – Tipo manteiga, de primeira qualidade, verde, com talos inteiros e firmes, conter 06 folhas grandes e frescas o molho, com coloração e tamanho típico da variedade, sem manchas. Isento de material terroso, sujidades, umidade externa anormal, com ausência de parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica. Conter rótulo externamente com informações mínimas de identificação do produtor e data de validade.	MOLHO 06 folhas	1.500
15.	<u>Farinha de mandioca</u>	Farinha de Mandioca - de 1ª qualidade, fina, branca, crua, isenta de carunchos e impurezas. Devem ser embaladas em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1 kg do produto, e a embalagem secundária (fardos) com capacidade para 20 kg. As embalagens primárias (1 kg), devem conter externamente rótulo com informações mínimas, como data de fabricação e validade e identificação do produtor e procedência. A embalagem deve ser atóxica, resistente e vedada hermeticamente. O produto deve ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	KG	2.000
16.	<u>Feijão Catador</u>	Feijão Catador – Seco, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em pacotes de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente rótulo com dados de identificação do produtor, data de validade, peso do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	3.500
17.	<u>Inhame</u>	Inhame – De primeira qualidade, produto in natura, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto, firme, casca íntegra, sem manchas, machucaduras, com polpa intacta, firme, sem rupturas ou lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio, transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica. Conter externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	1.000
18.	<u>Laranja</u>	Laranja – Comum, in natura, de primeira qualidade, madura, com sabor variando do doce para o levemente azedo, lisa, de tamanho médio aproximadamente (7,5 cm de diâmetro), coloração típica da variedade, casca íntegra, sem manchas, machucaduras, com polpa intacta, firme, sem rupturas ou lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do	DZ	3.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

		manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos. Devendo ser entregues em embalagem plástica com ventilação e capacidade de até um cento do produto.		
19.	<u>Mandioca</u>	Mandioca – Produto in natura, de primeira qualidade, sem fibras, com polpa branca ou amarela, sabor agradável ao paladar, isento de parasitas e larvas, sem manchas escuras, lesões de origem físicas oriundos do manuseio e transporte, material terroso e sujidades. Entregue em embalagens plásticas transparentes, resistente e atóxica, contendo 1 kg do produto. Conter externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	2.000
20.	<u>Melancia</u>	Melancia – Comum in natura, graúda, com casca íntegra, lustrosa e sem manchas, com cheiro específico e sabor agradável ao paladar, com polpa íntacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devendo ser entregues em embalagem plástica com ventilação.	KG	500
21.	<u>Pão Caseiro</u>	Pão caseiro – Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, margarina e fermento, com peso líquido de 50g cada. Preparado no mesmo dia da entrega, com vencimento de 3 dias a partir da data de fabricação, possuir massa leve, sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, sem queimaduras, sem estar amassados ou achatados, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve ser acomodado em embalagens plásticas transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechadas. A embalagem deve conter rótulo externo com informações mínimas como ingredientes, data de fabricação, validade, identificação do produtor e quantidade do produto embalado.	UND	38.000
22.	<u>Pimentão</u>	Pimentão – In natura, de primeira qualidade, graúdo, com coloração que pode variar do verde até o vermelho. Com casca lisa, íntegra, firme, sem manchas, machucaduras ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de agrotóxicos, isento de material terroso, parasitas e larvas. Devendo ser entregues em pacotes de material plástico, transparente, resistente e atóxico, com capacidade de 200g do produto. Conter rótulo externamente com informações mínimas como identificação do produtor, data de validade e quantidade do produto embalado.	PCT 200 g	1.000
23.	<u>Polpa de Fruta</u>	Polpa de fruta – 100% natural, extraída de frutas frescas, selecionadas, de primeira qualidade, sem aditivos, conservantes ou corante, com sabores variados (maracujina, manga, umbu e acerola), agradáveis ao paladar, isenta de contaminação, congelada em embalagem plástica de polietileno, transparente, resistente, atóxica, com capacidade para 1 kg do produto. Isento de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Deve apresentar rótulo externo, com informações mínimas como dados do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	KG	6.100
24.	<u>Rapadura</u>	Rapadura – 100 % natural, produto sólido, tradicional da cana de açúcar, sem aditivos e conservantes, apresentar peso líquido de ½ kg e 1 kg. Isento de contaminações, insetos, material terroso, palhas, parasitas, larvas e umidade. Deve ser acondicionada em embalagens plásticas transparentes, resistentes, atóxicas, hermeticamente fechadas / seladas. Contendo rótulo externo com informações mínimas como ingredientes, data de fabricação, validade, identificação do produtor, peso do produto.	KG	1.500
25.	<u>Tempero Completo</u>	Tempero completo – Tempero 100% natural, a base de sal, alho, coentro verde (semente), tempero verde e sem aditivos e conservantes. Produto deve ser acomodado em embalagens plásticas transparentes, resistentes, atóxicas, hermeticamente fechadas / seladas, com gramatura de 250 g. Conter rótulo externo com informações mínimas como ingredientes, data de validade, identificação do produtor e peso do produto.	PCT 250 g	1.000
26.	<u>Tempero Verde</u>	Tempero verde – Composto por cebola verde e coentro verde, molhos de primeira qualidade, contendo talos grandes e frescos em cada molho aspecto e sabor próprios, isentos de sinais de apodrecimento e sujidades,	MOLHO 200g	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

	de colheita recente, sem folhas amarelas. Livre de agrotóxicos, isento de material terroso, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Maços de 200 g acondicionados em embalagem plástica, transparente, resistente, e atóxica.		
--	--	--	--

Planilha de Custo Estimado

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora Madura	2.000	KG	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
2	Açafrão	50	KG	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	Alface	1.000	MOLHO 02 Pés grandes	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
4	Alho	500	KG	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
5	Avoador	6.000	PCT 200 g	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
6	Banana da Prata	4.000	DZ	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
7	Batata Doce	2.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
8	Beterraba	2.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
9	Biscoito de Tapioca	8.000	PCT 200 g	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
10	Brevidade	38.000	UND 50 g	R\$ 1,10	R\$ 41.800,00
11	Cenoura	2.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
12	Cominho	50	KG	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
13	Corante	50	KG	R\$ 16,50	R\$ 825,00
14	Couve	1.500	MOLHO 06 folhas grandes	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
15	Farinha de Mandioca	2.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
16	Feijão Catador	3.500	KG	R\$ 4,25	R\$ 14.875,00
17	Inhame	1.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
18	Laranja	3.500	DZ	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
19	Mandioca	2.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
20	Melancia	500	KG	R\$ 1,20	R\$ 600,00
21	Pão Caseiro	38.000	UND 50 g	R\$ 0,75	R\$ 28.500,00
22	Pimentão	1.000	PCT 200 g	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

23	Polpa de Fruta	6.100	KG	R\$ 15,00	R\$ 91.500,00
24	Rapadura	1.500	KG	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
25	Tempero Completo	1.000	PCT 250 g	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
26	Tempero Verde	1.000	MOLHO 200 g	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 346.350,00	

4.1. Para adjudicação do processo faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item , no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca/qualidade cotada na licitação, no dia e local especificado no edital, que será submetido a análise da Nutricionista responsável técnica da alimentação escolar do município, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, o coordenador do Setor da Merenda Escolar do Município e representantes da comunidade escolar, e posteriormente será emitido pela nutricionista, o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigorará até **31 de dezembro de 2020**.

5.2. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3. Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes do Edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após emissão de Nota Fiscal-e, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

6.2. A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.4. A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1. Esta municipalidade, indicará o(s) servidor(es) responsáveis pela fiscalização e emissão das ordens de fornecimento, o que se fará formalmente à(s) proponente(s) vencedor(as).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecendo frutas, legumes, verduras e correlatos destinados a Merenda Escolar das Unidades de Ensino do Município de Boquira, dentro dos padrões de qualidades pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinadas pelo setor competente.

9.2. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetua, incluindo o pagamento de taxas emolumentos, seguros, impostos encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

9.3. Fornecer o material para atender a demanda da Secretaria de Educação conforme especificação no processo licitatório.

9.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos licitados, de acordo com especificações constantes da proposta e seus anexos.

9.5. Executar suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação dos produtos licitados a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as suas especificações.

9.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do produto licitado.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10. Responsabilizar pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

10.1. Em tudo agir, segundo as diretrizes da contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

11.2. Receber o produto licitado no local e data pré-definidos.

11.3. Preencher a requisição com as quantidades fornecidas, apor assinatura do referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

12.1. Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para administração.

12.2. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital seus anexos e ofertar o menor preço.

13. PENALIDADES:

13.1. O contratado está sujeito às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas objeto do contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

14.1. A execução físico-financeira dar-se-á conforme a necessidade.

15. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações detalhadas em tabela, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

15.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, **considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.**

15.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

15.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

OBS.: Quantidades totais para fornecimento parcelado até 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE MIRANDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/201_-CP**

O(A), pessoa

(nome do Grupo Formal)

Física, inscrita no CPF sob o nº, com sede
....., CEP....., na cidade de
....., DECLARO que atenderei ao limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente
à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 26/2013
que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos,
no que couber.

_____/Ba, de de 201_.

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020-CP**

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL

1. Nome do Agricultor/Produtor Rural		2. CPF/CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município/UF	6. CEP
7. Nome do Representante Legal XX		7. CPF do Representante Legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	8. DDD/Telefone/Fax XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
10. Banco XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	11. Nº da Agência XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	12. Nº da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
13. E-mail XX			

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA PNAE

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA	2. CNPJ 13.780.770/0001-46	3. Município/ UF BOQUIRA/BA
4. Endereço	5. CEP	6. DDD/Telefone/Fax (0xx77) 3645-2021
7. Nome do Representante LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA /PREFEITO MUNICIPAL		

III – PROJETO DE VENDA DOS RESPECTIVOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Item conforme ANEXO I	Produto especificado conforme ANEXO I	Unidade de medida Conforme ANEXO I	Quantidade total a ser entregue	Preço unitário do produto (B)	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue (A) x (B)
-----------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*

* De acordo com a Resolução FNDE nº 26/2013 o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil.

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR PARTICIPANTE	
---	--

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues conforme especificado no Termo Referencial de solicitação de compra emitido pela nutricionista do Município, no qual consta o dia de entrega, quantidade do produto, local a ser entregue. O acompanhamento da entrega é realizado através de assinatura de quem recebe o produto na data específica, sendo essa informação do recebimento o qual o fornecedor deverá anexa-la a solicitação de compra e encaminha-la ao setor financeiro da Prefeitura Municipal deste Município em questão, pois, só após essa confirmação será efetuado o pagamento.

_____ – Ba, (data)	_____ NOME E CPF
--------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ENTREGA

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/201_-CP

Eu (nome do Agricultor) pessoa física, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
....., emitida por (pela)/....., em
...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº
....., residente e domiciliado (a)
.....,

CEP....., na cidade de, DECLARO, sob pena de lei,
que tenho condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº
____/201_-CP, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento,
temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra
contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem a o Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e
Nutricional dos beneficiários.

_____/Ba, de de 201_.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

MINUTA DO CONTRATO No. ____/201__
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/201__.

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Que fazem, o Município de _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na _____-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA ____/201__-CP, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR mediante as condições expressas nas demais cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que tem por objetivo adquirir gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA Nº ____/201__-CP e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 00_/201__-CP correrão à conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e recursos próprios do município a título de contrapartida mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.038 – Programa de Alimentação Escolar – PNAE /2.043 - Manutenção do Ensino Básico

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, através da sua tesouraria até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo(a) CONTRATADO(A). O documento fiscal deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o(s) respectivo(s) Termo(s) de Recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o aceite dos produtos nas Instituições Educacionais, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa, bem como com o atesto pelo executor do contrato designado pela Contratante.

Não será efetuado nenhum pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega imediato, contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/201_, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 00_/201_-CP.

CLÁUSULA OITÁVIA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

- a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;
- d) aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
- e) emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
- f) efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) no Projeto de Venda de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela Contratante; e as datas previstas no Cronograma de Entrega.

O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE e outros equivalentes.

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados à Contratante, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes, desde que ouvidos os representados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 00_/201_;

c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro sistemático do seu extrato na Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não expressamente regulados no presente ajuste serão resolvidos pela Contratante, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o de _____/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____-Ba,de de 201__.

Pela CONTRATANTE

.....
Prefeito Municipal

Pelo(a) CONTRATADO(A)

.....
Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Nome: Nome:

CPF nº: CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46

ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00_/201_-CP

(MODELO DO TERMO A SER PREENCHIDO NO ATO DA ENTREGA DOS PRODUTOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____-ESTADO DA BAHIA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade Executora do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CNPJ nº _____, em nome do(a):

ESCOLA: .(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada pelo (INSERIR NOME DO Diretor ou Vice-Diretor ou Supervisor Administrativo ou Pedagógico ou Secretário Escolar), matrícula/Decreto nºdededo contratado (INSERIR NOME DO AGRICULTOR), os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$...... (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____ -Ba, de de 201_.

.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do Representante Legal da Instituição Educacional)

.....
(Assinatura do Agricultor/fornecedor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2020-PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, por via do seu Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 008-2020-PP, objeto: contratação de empresa do ramo para aquisição de urnas mortuárias, mortalhas e correlatos, bem como na prestação dos serviços de preparação de corpos e traslado dentro e fora do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boquira/BA, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço por Lote. Sessão 17/03/2020, 09:00h. Edital disponível no endereço eletrônico www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-3802 ou pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br.

Boquira, 04 de março de 2020.

Luan Porto Araújo
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2020-PP

SÍNTESE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, MORTALHAS E CORRELATOS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOQUIRA/BA.

2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



PROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2020-PP

Recebi do setor de Licitação através do Pregoeiro o edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº. 008-2020-PP, cujo objeto é contratação de empresa do ramo para aquisição de urnas mortuárias, mortalhas e correlatos, bem como na prestação dos serviços de preparação de corpos e traslado dentro e fora do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boquira/BA, com sessão de abertura para o dia 17 de março de 2020, às 09:00h.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

DATA DE RECEBIMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boquira -BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o **recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para licitacao@boquira.ba.gov.br**. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

CIENTE:...../...../2020

LUAN PORTO ARAUJO
-Pregoeiro-

Pregão Presencial 008-2020-PP



Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 008-2020-PP

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 no que for pertinente.

3. Nomeação do Pregoeiro:

Decreto Municipal nº 051/2019 de 29 de março de 2019

4. Unidades Interessadas

Secretarias Municipal de Assistência Social

5. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: **POR LOTE**

6. Objeto

contratação de empresa do ramo para aquisição de urnas mortuárias, mortalhas e correlatos, bem como na prestação dos serviços de preparação de corpos e traslado dentro e fora do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boquira/BA.

7. Data e horário para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 17 de março de 2020 às 09:00 h.

8. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato

9. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

9.1. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Boquira na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3645-3802, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial>.


LUAN PORTO ARAUJO
-Pregoeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

10.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2. Tratando-se de representante legal: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio de:

a) Cartão de CNPJ

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou registro comercial no caso de empresa individual.

c) Documento pessoal

11.3. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

a) Cartão de CNPJ. (cópia simples)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou registro comercial no caso de empresa individual. (cópia autenticada)

c) Documento pessoal do sócio signatário do instrumento. (cópia autenticada)

d) Documento pessoal do procurador. (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original)

11.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

11.5. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso. (conforme anexo VI)

11.6. Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar (VII e VIII deste edital).

11.7. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

11.7.1. Os envelopes da proposta de preços (envelope A)

11.7.2. Os documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



11.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2020-PP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXX
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

12.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. Indicação da marca do produto ofertado quando necessário, a qual será exigida na execução do contrato.

12.8. O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio**, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo ao Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2020-PP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXX

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

13.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

d) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme anexo VI.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

13.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB).

13.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

13.3.1 - Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.2 - Alvará de funcionamento;

13.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

13.5. O Pregoeiro conferirá a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

15.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

15.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

15.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **15.13** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a".

15.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **15.14** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

15.16. O disposto nos itens **15.12 a 15.14** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.17. O valor do percentual correspondente ao desconto será linear a todos os produtos.

15.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

16.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Não será aceita impugnação ou recurso por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00h às 12:00h

16.4.1. Impugnações/recursos ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

16.5. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.5.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.5.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.5.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

17.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

18. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

18.1. A entrega/execução dos materiais/serviços, objeto desta licitação será de forma gradual no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de três (03) dias.

18.3. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

18.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

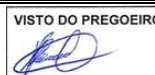
24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

25.3. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

25.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

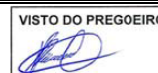
25.10. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

25.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Boquira – BA, 04 de março de 2020

LUAN PORTO ARAUJO
-Pregoeiro-





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2020-PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pregão nº 008-2020-PP
Contrato nº 0xx/2020

Contrato para a contratação de empresa do ramo para aquisição de urnas mortuárias, mortalhas e correlatos, bem como na prestação dos serviços de preparação de corpos e traslado dentro e fora do município, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boquira e a Empresa.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Luciano de Oliveira e Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XxxxxXxxxxXxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo para aquisição de urnas mortuárias, mortalhas e correlatos, bem como na prestação dos serviços de preparação de corpos e traslado dentro e fora do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boquira/BA, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 008-2020-PP e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por Lote**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 008-2020-PP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo para aquisição será do ato da assinatura deste contrato a 00 de xxxxxxx de 0000.
3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do material solicitado.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 008-2020-PP.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

Pregão Presencial 008-2020-PP

VISTO DO PREGOEIRO

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 008-2020-PP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária: 212 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Elemento: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Elemento: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

8.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

8.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

9.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLAUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 008-2020-PP e adjudicado à Empresa XxxxxXxxxxXxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1– A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	008-2020-PP

Objeto: contratação de empresa do ramo para aquisição de urnas mortuárias, mortalhas e correlatos, bem como na prestação dos serviços de preparação de corpos e traslado dentro e fora do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boquira/BA.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	QTDE	UND	PREÇO	TOTAL
LOTE 1 – URNAS, MORTALHAS E CORRELATOS						
1	Urnas Funerárias simples, medindo 1,90 m (um metro e noventa centímetro), tamanho padrão, em madeira envernizada, e/ou pintada, com alça dura, sendo 03 (três) de cada lado, Com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho e acabamento de compensado.		60	und	R\$	R\$
2	Urnas Funerárias simples, medindo 1 m (um metro) (para crianças de aproximadamente 05 cinco anos) em madeira envernizada, e/ou pintada, com alça dura, sendo 03 (três) de cada lado, com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho e acabamento de compensado.		20	und	R\$	R\$
3	Urna funerária extragrande (extragorda para pessoas obesas) simples, medindo 1,90 (um metro e noventa centímetro), tamanho padrão, em madeira envernizada, e/ou pintada, com alça varão ou alça dura, sendo 05 (cinco) de cada lado, com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho e acabamento de compensado.		20	und	R\$	R\$

Pregão Presencial 008-2020-PP

VISTO DO PREGOEIRO

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



4	Urna Funerária "comprida", largura padrão, medindo 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), em madeira envernizada, e/ou pintada, alça dura com 04 (quatro) de cada lado, com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho e acabamento de compensado.		12	und	R\$	R\$
5	Conjunto Masculino ou Mortalha		72	und	R\$	R\$
6	Cordão de São Francisco e véu		72	und	R\$	R\$
TOTAL LOTE 1 Valor do lote por extenso					R\$	

LOTE 2 – SERVIÇOS DE TRANSLADO, PREPARAÇÃO DE CORPOS E CORRELATOS

07	Translado fúnebre dentro do município de Boquira/BA	2500	km	R\$	R\$	
08	Translado fúnebre, fora do município de Boquira/BA.	15000	km	R\$	R\$	
15	Formalização e preparação dos corpos	30	und	R\$	R\$	
16	Reconstituição de corpos em caso de acidentes graves ou outros	8	und	R\$	R\$	
17	Tamponamento de corpos	70	und	R\$	R\$	
TOTAL LOTE 2 – valor do lote por extenso					R\$	
VALOR GLOBAL – Valor Global por extenso					R\$	

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Boquira, Estado da Bahia, de forma gradual de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo maximode 03 (três) dias.

A marcadeverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta quando necessário

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO III

TERMO DE DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	008-2020-PP

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa do ramo para aquisição de urnas mortuárias, mortalhas e correlatos, bem como na prestação dos serviços de preparação de corpos e traslado dentro e fora do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boquira/BA.

2. Motivação

2.1. O(A) Fornecimento/execução do objeto se dará devido à necessidade de garantia na continuidade dos serviços sociais a população mais carente, suprimindo a demanda e desta forma contribuindo de maneira efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas. Haja vista que, a Secretaria Municipal de Assistência Social, atualmente encontra-se sem contrato de fornecimento, acarretando problemas no atendimento aos serviços prestados.

3. Base legal

3.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/2006.

4. Adjudicação

4.1. Menor Preço por LOTE

5. Homologação

5.1. O processo será Homologado pela a autoridade competente.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. As especificações do produto estão contidas no edital, e será aceito o que for compatível ou superior ao solicitado.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTDE	UND
LOTE 1 –URNAS, MORTALHAS E CORRELATOS			
1	Urnas Funerárias simples, medindo 1,90 m (um metro e noventa centímetro), tamanho padrão, em	60	und

Pregão Presencial 008-2020-PP



Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	madeira envernizada, e/ou pintada, com alça dura, sendo 03 (três) de cada lado, Com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho e acabamento de compensado.		
2	Urnas Funerárias simples, medindo 1 m (um metro) (para crianças de aproximadamente 05 cinco anos) em madeira envernizada, e/ou pintada, com alça dura, sendo 03 (três) de cada lado, com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho e acabamento de compensado.	20	und
3	Urna funerária extragrande (extragorda para pessoas obesas) simples, medindo 1,90 (um metro e noventa centímetro), tamanho padrão, em madeira envernizada, e/ou pintada, com alça varão ou alça dura, sendo 05 (cinco) de cada lado, com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho e acabamento de compensado.	20	und
4	Urna Funerária "comprida", largura padrão, medindo 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), em madeira envernizada, e/ou pintada, alça dura com 04 (quatro) de cada lado, com visor, travesseiro, fundo em madeira de pinho e acabamento de compensado.	12	und
5	Conjunto Masculino ou Mortalha	72	und
6	Cordão de São Francisco e véu	72	und
LOTE 2 – SERVIÇOS DE TRANSLADO, PREPARAÇÃO DE CORPOS E CORRELATOS			
07	Translado fúnebre dentro do município de Boquira/BA	2500	km
08	Translado fúnebre, fora do município de Boquira/BA.	15000	km
15	Formalização e preparação dos corpos	30	und
16	Reconstituição de corpos em caso de acidentes graves ou outros	8	und
17	Tamponamento de corpos	70	und

7. Forma de fornecimento/execução: entrega/execução parcelada

7.1. A entrega/execução do objeto desta aquisição será na cidade de Boquira, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), nos locais indicados pela secretaria solicitante, de acordo com necessidade de forma parcelada, conforme solicitação, via telefone ou e-mail e especificações da contratante dentro do quanto estabelecido no contrato e instrumento convocatório.

8. Condições de fornecimento

8.1.

- a. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento),
- b. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do(a) fornecimento/execução a partir da data de assinatura do contrato;
- c. Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



- d. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- e. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- f. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados por esta municipalidade;
- g. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- h. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- i. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Boquira – BA.
- j. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- k. Fornecer/executar os produtos/serviços, objeto deste contrato, em sintonia com as Secretarias Municipais e/ou seus representantes, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- l. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- m. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- n. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Condições de recebimento e aceitação

9.1.

- a. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que falem menos de um mês para o seu vencimento.
- c. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- d. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) por servidor ou comissão responsável, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



- ✓ a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- ✓ o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- ✓ a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- ✓ a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

Obs: A seleção dos produtos bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente Termo Descritivo, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

10. Acompanhamento e fiscalização

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo de proposto indicado pelas Secretaria solicitante.

11. Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da notafiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12. Resultado almejado

12.2. Com o tramitar do processo licitatório supramencionado, espera-se cumprir com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, gerando uma economia significativa para o erário do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	008-2020-PP

Outorgante

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: XxxXXXXXxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: XxxXXXXXxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	008-2020-PP

A (nome da empresa) CNPJ, nº.....
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações,
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização
de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	008-2020-PP

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	008-2020-PP

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento
do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	008-2020-PP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ